

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Setor Solicitante: Serviço de Inspeção Municipal Consorciado do CIMVI	Data: 18/12/2025	Número: 297/2025
Responsável pela demanda: Arlete Regilene Scoz		
DESCRIÇÃO DA DEMANDA e a necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, de forma clara e objetiva, identificando ainda os benefícios esperados com a contratação, evidenciando-se o alinhamento e a compatibilidade com o Plano de Contratações Anual aprovado para o exercício, (em sendo o caso): O CIMVI é uma entidade autárquica formada pela união de municípios, possuindo multifinalitárias atribuições que vão desde a gestão associada e/ou a prestação de serviços públicos ou de interesse público, inclusive os de saneamento básico, com a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes consorciados, passando pelo o saneamento básico, com a produção de informações, estudos técnicos, políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, contemplando a coleta, reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e disposição final ambientalmente adequada, bem como a operação, total ou parcial, dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e/ou manejo de resíduos sólidos, de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto e de resíduos sólidos, assistência técnica e assessoria, realizando também ações ligadas ao meio ambiente, através da prestação dos serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial no âmbito dos municípios consorciados, imiscuindo-se ainda na atenção à sanidade dos produtos de origem agropecuária, a proteção da saúde dos animais e sanidade dos vegetais, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores, possibilitando a sua regularização sanitária, ambiental, fiscal e tributária através da assessoria e prestação de serviços próprios e/ ou contratados/conveniados e do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio, prestando serviços ligados às questões de infraestrutura, o desenvolvimento econômico urbano e rural, a cultura, o esporte e o turismo, como criação de condições para que os agentes locais se mobilizem em torno de uma visão de futuro, de um diagnóstico de suas potencialidades e fragilidades, e dos meios para perseguir um projeto de desenvolvimento sustentável e solidário, próprio para cada um dos municípios e integrado no âmbito do consórcio, das diretrizes da economia solidária e das políticas estaduais e/ou nacionais, destacando-se na execução de medidas e ações afetas aos direitos humanos, a criança e o adolescente e a assistência social, através da provisão das ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais, em conformidade com o preconizado no programa nacional de direitos humanos, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social, e nas políticas nacional e municipal da área, a partir das indicações e deliberações dos respectivos conselhos municipais, apoiando e fomentando o intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados, inclusive para fins de desenvolvimento e melhoria da gestão pública, bem como a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança de preço público dos interessados. O CIMVI tem a sustentabilidade como diretriz de sua proposta de desenvolvimento para o Médio Vale do Itajaí que se constitui num conjunto integrado de fatores que potencializam ao mesmo tempo os ativos ambientais, a manutenção do capital natural e a conservação e preservação dos ecossistemas (dimensão ambiental), a melhoria da qualidade de vida das populações do meio urbano e rural, a inclusão social através da equidade e da garantia de direitos humanos, a valorização da identidade popular e da cultura (dimensão sociocultural), a eficiência através da capacidade de inovar, de diversificar e de usar e articular serviços e recursos locais para gerar oportunidades de trabalho e renda, fortalecendo as cadeias produtivas e integrando-as, através da gestão eficaz dos recursos públicos (dimensão econômica). O presente certame tem por finalidade viabilizar a execução continuada de políticas públicas voltadas ao controle populacional ético de cães e gatos, à redução de zoonoses e à promoção do bem-estar animal, em conformidade com os princípios da saúde única, da responsabilidade compartilhada e da proteção aos animais.		



O crescimento desordenado da população de cães e gatos, especialmente os em situação de rua, constitui questão de **saúde pública, ambiental e sanitária**, gerando riscos de disseminação de zoonoses (como a raiva e a leishmaniose), acidentes de trânsito e maus-tratos. Diante disso, a esterilização cirúrgica e a identificação por microchip são reconhecidas como medidas eficazes para o manejo populacional e o controle responsável da reprodução.

Além do benefício direto à coletividade, a iniciativa atende às recomendações do **Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV)**, especialmente a Resolução nº **1.321/2020**, que estabelece critérios técnicos e sanitários para procedimentos cirúrgicos de castração em campanhas públicas.

O **credenciamento** é o instrumento mais adequado para a presente contratação, uma vez que se trata de **serviço de natureza singular e de interesse público contínuo**, no qual não há exclusividade de execução nem competição tradicional por preço, mas sim a necessidade de **ampliar a rede de clínicas/hospitais veterinários habilitados** a atender de forma simultânea, descentralizada e conforme demanda dos tutores.

O procedimento observará o disposto no **art. 78, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza o credenciamento de interessados para prestação de serviços a serem executados **de forma simultânea e não excludente**, desde que atendidos os requisitos técnicos e administrativos fixados no edital.

A adoção do credenciamento é justificada pelos seguintes fatores:

- Possibilita **maior alcance territorial**, garantindo o atendimento a diferentes regiões do município ou consórcio, com deslocamento reduzido de animais;
- Favorece a **ampla participação de clínicas, hospitais e profissionais habilitados**, estimulando a livre concorrência e o fortalecimento da rede local;
- Permite **atendimento contínuo e sob demanda**, sem a limitação quantitativa imposta por contratos exclusivos;
- Facilita o **planejamento orçamentário**, uma vez que os pagamentos ocorrerão apenas conforme a efetiva prestação dos serviços credenciados;
- Garante a **segurança técnica e o bem-estar animal**, ao exigir estrutura física, equipamentos, equipe e condições adequadas de biossegurança.

A implementação da campanha por meio de credenciamento visa alcançar resultados concretos como:

- **Redução gradativa** da população de animais em situação de abandono;
- **Diminuição da incidência de zoonoses** e de acidentes envolvendo animais soltos;
- **Fortalecimento da política de guarda responsável**, mediante microchipagem e registro no Sistema Nacional (SINPATINHAS);
- **Promoção da educação ambiental e em saúde**, incentivando tutores e protetores a práticas responsáveis;
- **Integração de ações intersetoriais**, envolvendo vigilância sanitária, meio ambiente e proteção animal.

Os serviços compreendem os procedimentos de **orquiectomia (ORQ)** e **ovário-histerectomia (OVH)**, observadas todas as etapas pré, trans e pós-operatórias com o rigor técnico e ético estabelecido pelo CFMV.

Adicionalmente, poderão ser realizados **procedimentos complementares**, como **microchipagem e vacinação antirrábica**, sempre que pertinentes à condição clínica do animal e de acordo com as orientações da autoridade sanitária competente.

O credenciamento abrangerá clínicas, hospitais veterinários e/ou profissionais legalmente habilitados, com **responsável técnico médico-veterinário inscrito no CRMV**, instalações adequadas, instrumentais esterilizados e protocolos de anestesia e analgesia condizentes com o bem-estar animal.

Considerando o interesse público envolvido, o caráter contínuo e descentralizado da política de controle populacional de cães e gatos e a necessidade de observância de critérios técnicos de qualidade e segurança, **justifica-se plenamente a**

adoção do credenciamento como forma de contratação, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, isonomia e legalidade. Dessa forma, propõe-se a abertura do Credenciamento para a Realização de Campanha de Esterilização Cirúrgica, Triagem Clínica, Microchipagem Condicional e Vacinação Antirrábica Condicional de Cães e Gatos, assegurando o cumprimento dos objetivos do programa e a promoção do bem-estar animal de forma ética, técnica e transparente.	
DECLARO para os devidos fins e efeitos que o objeto acima: ☐ NÃO se trata bem de consumo ou serviço de natureza comum ☒ Se trata bem de consumo ou serviço de natureza comum (não é bem ou serviço de luxo).	
A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico: ☒ Sim ☐ Não	A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual¹: ☐ Sim ☒ Não
Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração. Justificativa: Não se aplica	
Requisitos da contratação (habilitação e qualificação mínima):	

¹ O Plano de Contratações Anual foi previsto na Lei Nacional nº 14.133/21 como uma faculdade da Administração utilizando-se o art.12, VII, da expressão poderão, conforme colaciono:

Art.12.

*VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*

O Regulamento editado pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí através da Resolução CIMVI nº 705/2023 em seu artigo 5º fez a seguinte previsão:

*Art. 5º O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI **poderá facultativamente** na forma do estabelecido no art.12, inciso VII da Lei nº 14.133/21, elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*

Ainda sobre o Plano de Contratações Anual, colhemos da doutrina:

É obrigatória a elaboração do Plano de Contratações Anual?

Não, a Lei 14.133/21 faculta a elaboração do Plano de Contratações Anual, na forma de regulamento, conforme Art. 12, VII.

(Elaboração e Publicidade do Plano de Contratações Anual (PCA) da Lei 14.133/21. In <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/elaboracao-e-publicidade-do-plano-de-contratacoes-anual-pca-da-lei-14133-21/2304131001>, visitado em 03/06/2024)

Assim, considerando que não houve edição de Plano de Contratações Anual, registra-se tal fato restando prejudicada a análise da contratação em compatibilidade com o mesmo bem como, consequentemente, com o Planejamento Estratégico, anotando-se, contudo, que em razão da previsão das atividades no Protocolo de Intenções / Contrato de Consórcio do CIMVI, e em conformidade com o orçamento aprovado pela entidade, elementos que servem como indicativos do planejamento pelo órgão, o objeto do presente estudo encontra-se em conformidade e adequado as medidas que já foram antecipadas para a finalidade de acomodar a execução do mesmo.



- ☐ Dispensado na forma do inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021.
- ☒ Contrato Social;
- ☒ Cartão CNPJ;
- ☒ Inscrição Estadual e/ou Municipal;
- ☒ Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativo aos Débitos Federais;
- ☒ Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativo aos Débitos Estaduais;
- ☒ Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativo aos Débitos Municipais;
- ☒ Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- ☒ Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativo aos Débitos Trabalhistas;
- ☒ Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social já exigível;
- ☒ Certidão de Falência;
- ☒ Prova de Registro no Conselho Competente;
- ☒ Alvará sanitário vigente e demais autorizações necessárias, inerentes ao serviço;
- ☒ Atestado de Capacidade Técnica; e
- ☒ Declaração Unificada.

A contratação está vinculada ou guarda dependência com outro objeto para a sua execução:

- ☐ Sim
- ☒ Não

O método utilizado para obtenção do preço estimado foi (estimativa de despesa conforme “*estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que constam de documento anexo e classificado*”):

- ☒ a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.
- ☐ a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.
- ☐ o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços
- ☐ outros critérios ou métodos, justificados pela necessidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX os quais se submetem a aprovação do Diretor Executivo.
- ☐ o acréscimo ou subtração de determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

Item	Quantidade	Unidade	Descritivo Pormenorizado	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
Lote	Item	Descrição		Unidade	Valor Unitário
1	1	Caninos e Felinos - Fêmeas - Até 10kg			
1	2	Serviço de Avaliação e Triagem Pré-Operatória - Obrigatória em todos os casos		Unidade	R\$ 84,00
1	3	Esterilização de caninos e felinos, compreendendo os procedimentos de orquiectomia (ORQ) e ovariectomia (OVH)		Unidade	R\$ 369,24

1	4	Serviço de Implantação de Microchip (Microchip e aplicador serão fornecidos pelo Município)	Unidade	R\$	68,83
1	5	Fornecimento de Microchip	Unidade	R\$	19,76
1	6	Fornecimento e Aplicação de Vacina Antirrábica (sob demanda)	Unidade	R\$	43,79
1	7	Serviço de Transporte de Animal (sob demanda)	Km Rodado	R\$	9,17
1	8	Serviço de Procedimentos Pós-Operatórios	Unidade	R\$	70,00
2		Caninos e Felinos - Machos - Até 10kg			
2	9	Serviço de Avaliação e Triagem Pré-Operatória - Obrigatória em todos os casos	Unidade	R\$	84,00
2	10	Esterilização de caninos e felinos, compreendendo os procedimentos de orquiectomia (ORQ) e ovariectomia (OVH)	Unidade	R\$	304,49
2	11	Serviço de Implantação de Microchip (Microchip e aplicador serão fornecidos pelo Município)	Unidade	R\$	68,83
2	12	Fornecimento de Microchip	Unidade	R\$	19,76
2	13	Fornecimento e Aplicação de Vacina Antirrábica (sob demanda)	Unidade	R\$	43,79
2	14	Serviço de Transporte de Animal (sob demanda)	Km Rodado	R\$	9,17
2	15	Serviço de Procedimentos Pós-Operatórios	Unidade	R\$	70,00
3		Caninos - Fêmeas - De 10,1kg a 20kg			
3	16	Serviço de Avaliação e Triagem Pré-Operatória - Obrigatória em todos os casos	Unidade	R\$	84,00
3	17	Esterilização de caninos e felinos, compreendendo os procedimentos de orquiectomia (ORQ) e ovariectomia (OVH)	Unidade	R\$	402,61
3	18	Serviço de Implantação de Microchip (Microchip e aplicador serão fornecidos pelo Município)	Unidade	R\$	68,83
3	19	Fornecimento de Microchip	Unidade	R\$	19,76
3	20	Fornecimento e Aplicação de Vacina Antirrábica (sob demanda)	Unidade	R\$	43,79
3	21	Serviço de Transporte de Animal (sob demanda)	Km Rodado	R\$	9,17
3	22	Serviço de Procedimentos Pós-Operatórios	Unidade	R\$	70,00
4		Caninos - Machos - De 10,1kg a 20kg			
4	23	Serviço de Avaliação e Triagem Pré-Operatória - Obrigatória em todos os casos	Unidade	R\$	84,00
4	24	Esterilização de caninos e felinos, compreendendo os procedimentos de orquiectomia (ORQ) e ovariectomia (OVH)	Unidade	R\$	327,86
4	25	Serviço de Implantação de Microchip (Microchip e aplicador serão fornecidos pelo Município)	Unidade	R\$	68,83
4	26	Fornecimento de Microchip	Unidade	R\$	19,76
4	27	Fornecimento e Aplicação de Vacina Antirrábica (sob demanda)	Unidade	R\$	43,79
4	28	Serviço de Transporte de Animal (sob demanda)	Km Rodado	R\$	9,17
4	29	Serviço de Procedimentos Pós-Operatórios	Unidade	R\$	70,00
5		Caninos - Fêmeas - De 20,1kg a 30kg			
5	30	Serviço de Avaliação e Triagem Pré-Operatória - Obrigatória em todos os casos	Unidade	R\$	84,00

5	31	Esterilização de caninos e felinos, compreendendo os procedimentos de orquiectomia (ORQ) e ovário-histerectomia (OVH)	Unidade	R\$ 429,32
5	32	Serviço de Implantação de Microchip (Microchip e aplicador serão fornecidos pelo Município)	Unidade	R\$ 68,83
5	33	Fornecimento de Microchip	Unidade	R\$ 19,76
5	34	Fornecimento e Aplicação de Vacina Antirrábica (sob demanda)	Unidade	R\$ 43,79
5	35	Serviço de Transporte de Animal (sob demanda)	Km Rodado	R\$ 9,17
5	36	Serviço de Procedimentos Pós-Operatórios	Unidade	R\$ 70,00
6		Caninos - Machos - De 20,1kg a 30kg		
6	37	Serviço de Avaliação e Triagem Pré-Operatória - Obrigatória em todos os casos	Unidade	R\$ 84,00
6	38	Esterilização de caninos e felinos, compreendendo os procedimentos de orquiectomia (ORQ) e ovário-histerectomia (OVH)	Unidade	R\$ 354,57
6	39	Serviço de Implantação de Microchip (Microchip e aplicador serão fornecidos pelo Município)	Unidade	R\$ 68,83
6	40	Fornecimento de Microchip	Unidade	R\$ 19,76
6	41	Fornecimento e Aplicação de Vacina Antirrábica (sob demanda)	Unidade	R\$ 43,79
6	42	Serviço de Transporte de Animal (sob demanda)	Km Rodado	R\$ 9,17
6	43	Serviço de Procedimentos Pós-Operatórios	Unidade	R\$ 70,00
7		Caninos - Fêmeas - Acima de 30,1kg		
7	44	Serviço de Avaliação e Triagem Pré-Operatória - Obrigatória em todos os casos	Unidade	R\$ 84,00
7	45	Esterilização de caninos e felinos, compreendendo os procedimentos de orquiectomia (ORQ) e ovário-histerectomia (OVH)	Unidade	R\$ 429,32
7	46	Serviço de Implantação de Microchip (Microchip e aplicador serão fornecidos pelo Município)	Unidade	R\$ 68,83
7	47	Fornecimento de Microchip	Unidade	R\$ 19,76
7	48	Fornecimento e Aplicação de Vacina Antirrábica (sob demanda)	Unidade	R\$ 43,79
7	49	Serviço de Transporte de Animal (sob demanda)	Km Rodado	R\$ 9,17
7	50	Serviço de Procedimentos Pós-Operatórios	Unidade	R\$ 70,00
8		Caninos - Machos - Acima de 30,1kg		
8	51	Serviço de Avaliação e Triagem Pré-Operatória - Obrigatória em todos os casos	Unidade	R\$ 84,00
8	52	Esterilização de caninos e felinos, compreendendo os procedimentos de orquiectomia (ORQ) e ovário-histerectomia (OVH)	Unidade	R\$ 354,57
8	53	Serviço de Implantação de Microchip (Microchip e aplicador serão fornecidos pelo Município)	Unidade	R\$ 68,83
8	54	Fornecimento de Microchip	Unidade	R\$ 19,76
8	55	Fornecimento e Aplicação de Vacina Antirrábica (sob demanda)	Unidade	R\$ 43,79
8	56	Serviço de Transporte de Animal (sob demanda)	Km Rodado	R\$ 9,17
8	57	Serviço de Procedimentos Pós-Operatórios	Unidade	R\$ 70,00

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO A SER CREDENCIADO

Credenciamento para a Realização de Campanha de Esterilização Cirúrgica, Triagem Clínica, Microchipagem Condicional e Vacinação Antirrábica Condicional de Cães e Gatos

OBJETIVO

Contratação de serviços especializados para a realização de Campanha de Esterilização de caninos e felinos, compreendendo os procedimentos de orquiectomia (ORQ) e ovariectomia (OVH), direcionada a tutores que atendam aos critérios socioeconômicos estabelecidos pelo Município, bem como a protetores independentes e organizações de proteção animal regularmente cadastradas, com a finalidade de contribuir para o manejo populacional de cães e gatos, reduzir a população excedente de animais em situação de rua, controlar zoonoses e promover o bem-estar animal.

Os procedimentos complementares, como a implantação do microchip de identificação e a aplicação da vacina antirrábica, deverão ser realizados somente quando pertinentes à condição individual de cada animal, observando-se as orientações e critérios detalhados em seção específica deste edital.

A execução dos procedimentos, em todas as suas fases, deve garantir total segurança, cuidado e bem-estar aos animais. Isso inclui a realização adequada dos procedimentos pré, trans e pós-operatórios, que serão detalhados nas seções seguintes deste edital. A qualidade técnica do atendimento e a garantia de condições adequadas aos animais são prioritárias em relação ao número de procedimentos realizados.

O escopo dos serviços inclui, adicionalmente, o registro completo dos dados dos animais atendidos, tanto em meio físico, por meio da Carteira de Vacinação, quanto em meio digital, no Sistema de Cadastro Nacional de Animais Domésticos (SINPATINHAS), bem como o preenchimento individual de prontuários e dos documentos de consentimento, conforme modelos já utilizados pela clínica/hospital veterinário, exceto o **Termo de Recusa de Cirurgia**, que será conforme modelo disponibilizado.

Todos os procedimentos deverão observar integralmente o disposto na Resolução CFMV nº 1.321, de 24 de abril de 2020.

Quantitativo Estimado de Animais a Serem Atendidos

O quantitativo de animais a serem atendidos será definido conforme a proposta apresentada pela contratada, considerando os valores ofertados para cada categoria e faixa de peso, bem como a demanda verificada em cada município participante. Dessa forma, a distribuição por espécie, sexo e peso seguirá a tabela abaixo apenas como referência das categorias contempladas, não representando estimativa prévia de quantidade:

Espécie	Sexo	Peso	Categoria
Caninos e Felinos	Fêmeas	até 10 kg	1
Caninos e Felinos	Machos	até 10 kg	2
Caninos	Fêmeas	De 10,1 à 20 kg	3
Caninos	Machos	De 10,1 à 20 kg	4
Caninos	Fêmeas	De 20,1 à 30 kg	5
Caninos	Machos	De 20,1 à 30 kg	6
Caninos	Fêmeas	Acima de 30,1 kg	7
Caninos	Machos	Acima de 30,1 kg	8

As quantidades finais por categoria serão estabelecidas conforme a disponibilidade orçamentária, os valores unitários ofertados e a procura registrada em cada município.

Serviços Incluídos:

A prestação dos serviços deverá contemplar os seguintes procedimentos e cuidados, sendo todos os materiais, equipamentos e pessoal por conta da Contratada, salvo os microchips juntamente com o aplicador descartável, que são fornecidos pelo Município.

I. Serviço de Transporte do Animal (sob demanda):

- a) O serviço de transporte de animais consiste no deslocamento seguro de cães e gatos entre a residência ou local de acolhimento do animal e a clínica/hospital veterinário responsável pelos procedimentos da Campanha de Esterilização. O transporte deve garantir a segurança, o conforto e o bem-estar do animal durante todo o trajeto.
- b) **Especificações do serviço:**

Faixa de Distância	Descrição
Até 5km	Distância muito curta
5,1km a 10km	Distância curta
10,1km a 15km	Distância média
15,1 a 20km	Distância longa
Acima de 20km	Distância muito longa

- c) O transporte deve sempre ser realizado com veículo apropriado, garantindo ventilação, higiene e contenção adequada.
- d) O profissional responsável deve estar capacitado para embarque, desembarque e manejo seguro dos animais.
- e) Todas as viagens devem ser registradas no prontuário do animal, com data, horários de saída e retorno, e ocorrência, se houver.

II. Avaliação e Triagem Pré-operatória (Obrigatória):

a) Realização de **triagem e exame clínico prévio** para verificar se o animal apresenta condições físicas adequadas para a submissão à intervenção cirúrgica. Nesta etapa, deverá ser verificada **a existência de microchip de identificação e a situação da vacinação antirrábica**, registrando se o animal já possui microchip e se a vacina está em dia.

b) A triagem incluirá a **solicitação e avaliação de hemograma completo**, cujo **resultado deverá ser entregue ao tutor ou responsável**. Poderão ser solicitados, **quando tecnicamente necessários**, outros exames complementares além do hemograma; contudo, **tais exames adicionais não serão contemplados por este edital**, cabendo ao tutor ou responsável a sua realização e custeio. O informativo deverá incluir, no mínimo, instruções sobre jejum alimentar, banho prévio quando indicado, cuidados com o transporte do animal, possíveis riscos durante os períodos trans e pós-operatórios, bem como quaisquer outras recomendações técnicas estabelecidas pela Contratada.

c) Durante a etapa de avaliação e triagem, além das verificações clínicas, deverá ser entregue ao tutor ou responsável um **informativo contendo todas as orientações de preparação do paciente para o pré-operatório**.

d) incluindo, no mínimo, instruções sobre **jejum alimentar, banho prévio quando indicado**, e demais procedimentos, como riscos trans e pós-operatórios e cuidados com o transporte do animal; ou recomendações técnicas estabelecidas pela Contratada.

e) Quando o animal for considerado **apto ao procedimento**, deverá ser realizado o preenchimento e assinatura do **Termo de Autorização Cirúrgica**, conforme modelo já adotado pela Contratada.

f) Em caso de **inaptidão clínica**, deverá ser emitido o **Termo de Recusa de Cirurgia**, no qual constará o motivo e/ou diagnóstico que impede a realização do procedimento, sendo obrigatoriamente informado ao tutor ou responsável e ao Contratante.

g) Durante a avaliação e triagem pré-operatória, além dos procedimentos clínicos necessários, a contratada deverá realizar ações educativas em bem-estar animal. Isso inclui orientar os responsáveis sobre posse responsável e fornecer o folder informativo, que será disponibilizado pelo município ou pelo CIMVI, visando à promoção da saúde e do cuidado adequado dos animais.

III. Procedimento Cirúrgico (O animal somente poderá ser admitido para a realização do procedimento caso tenha sido previamente considerado apto na etapa de avaliação e triagem, realizada em data anterior):

a) **Preparação do paciente:** A preparação do paciente deverá ser realizada imediatamente antes do início da cirurgia e incluirá a tricotomia anatômica da região cirúrgica, a antissepsia completa do local de acesso e a instalação do acesso venoso periférico com cateter estéril adequado ao porte do animal, devidamente fixado para garantir estabilidade. Quando indicado pelo médico veterinário responsável, deverá ser iniciada fluidoterapia visando manter a estabilidade hemodinâmica durante o procedimento.

b) **Protocolo Anestésico:** O procedimento cirúrgico deverá ser realizado sob anestesia geral. É obrigatória seguir as diretrizes da *World Small Animal Veterinarian Association (WSAVA)*, incluindo a administração da Medicação Pré-Anestésica (MPA) com fins de sedação e analgesia. A indução e a manutenção anestésica serão definidas pelo Médico Veterinário responsável, podendo envolver agentes dissociativos ou a combinação de MPA com anestesia inalatória, quando aplicável. A condução anestésica deve garantir estabilidade fisiológica e ausência de dor durante toda a intervenção.

c) **Execução do procedimento cirúrgico:** A intervenção cirúrgica compreenderá a realização de Orquiectomia (ORQ) e Ováriohisterectomia (OVH), realizados exclusivamente por Médico Veterinário habilitado, preferencialmente com técnicas minimamente invasivas. Para a síntese dos tecidos internos, deverão ser utilizados exclusivamente fios cirúrgicos absorvíveis, como Poliglactina 910 ou equivalente, assegurando adequada cicatrização e biocompatibilidade. O fechamento da pele poderá ser realizado de duas formas, conforme avaliação técnica do cirurgião: sutura intradérmica utilizando fio absorvível, ou sutura cutânea convencional utilizando fio de Nylon, de calibre compatível. É expressamente proibido o uso de fio de nylon de pesca, bem como qualquer fio colorido ou transparente, sendo obrigatório o uso de fios cirúrgicos próprios, estéreis e de qualidade comprovada.

d) **Biossegurança e controle de infecções:** A equipe deverá seguir os protocolos de biossegurança, incluindo higienização adequada das mãos, paramentação com gorro, máscara, avental ou roupa cirúrgica estéril e luvas. O ambiente cirúrgico deverá manter condições adequadas de assepsia e organização. Todo o material utilizado deve ser estéril, sendo proibida a reutilização de itens descartáveis como luvas, seringas, agulhas, cateteres e lâminas de bisturi, entre outros. Todos os medicamentos, insumos e materiais deverão possuir registro no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e/ou Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

e) **Cuidados imediatos no pós-operatório:** Ao término da cirurgia, deverá ser realizado monitoramento contínuo do paciente até a recuperação total do plano anestésico. A Contratada deverá assegurar a administração de analgésicos, anti-inflamatórios e antibioticoterapia quando indicada, bem como **incluir no valor do procedimento todos os medicamentos necessários para o pós-operatório**, além de **fornecer a roupa pós-cirúrgica e/ou o colar elizabetano**, conforme a indicação profissional. O animal somente poderá ser liberado ao responsável após avaliação clínica final e entrega das orientações completas para o manejo pós-operatório. **Nos casos em que a síntese da pele for realizada com fio de Nylon ou outro material não absorvível, deverá constar nas orientações a data prevista para a retirada dos pontos**, devendo essa informação ser entregue de forma clara ao responsável no momento da alta.

f) **Limitações de cobertura do procedimento:** Não está incluída neste procedimento a internação do paciente, caso esta se faça necessária, bem como **não estão contemplados quaisquer custos adicionais decorrentes de intercorrências cirúrgicas**, incluindo, mas não se limitando a: tratamentos complementares, exames laboratoriais ou de imagem, medicamentos adicionais, procedimentos emergenciais ou quaisquer outras intervenções que eventualmente sejam requeridas durante ou após o ato cirúrgico.

IV. Procedimentos Pós-operatório:

a) Os procedimentos pós-operatórios incluirão, quando aplicável, a **retirada de pontos cirúrgicos** realizada por profissional capacitado, garantindo o cuidado adequado e o bem-estar do animal.



b) Destacamos que **qualquer intercorrência, complicação ou custo adicional relacionado ao período pós-operatório não está incluído no escopo deste edital** e será de responsabilidade do responsável pelo animal ou de acordo com normas específicas eventualmente estabelecidas pelo serviço contratado.

V. Em caso de Óbito:

- a) Não serão admitidos óbitos.
- b) Em caso de óbito do animal decorrente do procedimento ou com suspeitas, seja no momento da cirurgia ou nas 72 (setenta e duas) horas após a castração, o cadáver deve ser encaminhado para necropsia veterinária.
- c) A Contratada caberá o custo de transporte, da necropsia e da destinação final do cadáver.
- d) A clínica deve entregar um relatório assinado pelo médico veterinário ao responsável do animal, explicando o quadro clínico e as razões que foram determinantes para a ocorrência.
- e) Mortes sem causa comprovada ou que evidenciem imperícia, imprudência ou negligência, resultarão em descredenciamento da clínica.
- f) O Município se isenta de responsabilidades pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência ou negligência.

VI. Vacinação Antirrábica:

- a) A vacina antirrábica deve ser inativada, altamente imunogênica, geralmente capaz de conferir proteção com uma única dose.
- b) Durante a avaliação pré-operatória já deve-se verificar o histórico vacinal do animal, considerando que a aplicação da vacina antirrábica somente nos animais que não possuam histórico vacinal ou cuja última aplicação tenha ocorrido há mais de 12 (doze) meses. As diretrizes da **WSAVA** fornecem o embasamento científico e ético para a importância da vacinação antirrábica.
- c) É obrigatório registrar todas as aplicações da vacina antirrábica no sistema informatizado **SINPATINHAS** e na Carteira de Vacinação do animal. Caso o responsável pelo animal não possua uma Carteira de Vacinação, a clínica deverá disponibilizar uma para acompanhamento físico.
- d) O registro deve incluir a data de administração, o nome da vacina, o laboratório fabricante, o lote ou número de série, o prazo de validade do fabricante e a data prevista para revacinação. Todos os registros devem ser precisos, completos e devidamente registrados no prontuário do animal, garantindo rastreabilidade, acompanhamento do histórico vacinal e segurança dos animais.
- e) Todos os insumos necessários para a vacinação, incluindo a vacina, seringas, agulhas e demais materiais, devem ser fornecidos pelo contratado, sendo proibida a reutilização de itens descartáveis, em conformidade com protocolos de biossegurança e boas práticas veterinárias.
- f) A aplicação da vacina antirrábica deverá ser realizada de acordo com avaliação clínica do profissional responsável, podendo ocorrer **logo após a conclusão do procedimento cirúrgico** ou posteriormente, no momento da retirada dos pontos, conforme critérios técnicos que priorizem a **segurança, o conforto e o bem-estar do animal**.

VII. Implantação de Microchip

- a) A implantação subcutânea do microchip de identificação, fornecido pelo Município juntamente com o aplicador descartável, deverá ocorrer **obrigatoriamente no dia do procedimento cirúrgico**.
- b) Recomenda-se que a implantação seja realizada imediatamente após a conclusão do procedimento cirúrgico, enquanto o animal ainda se encontra sob efeito anestésico ou em fase de recuperação anestésica, de modo a reduzir estresse e riscos associados ao manejo do animal.
- c) O procedimento deverá ser realizado por profissional capacitado, seguindo protocolos de higiene, biossegurança e bem-estar animal.
- d) Caso o animal já possua microchip previamente implantado, não será necessária nova aplicação. No entanto, **se for implantado um microchip novo**, ou no caso do microchip existente, o número correspondente deve ser registrado **no prontuário do animal, no sistema informatizado SINPATINHAS e na Carteira de Vacinação do animal**, garantindo rastreabilidade, identificação correta e acompanhamento físico do histórico do animal. Implantação subcutânea de microchip de identificação, fornecido pelo Município;

e) Os serviços contratados poderão contemplar, ou não, conforme planilha orçamentária, além do serviço de implantação, o fornecimento do microchip e aplicador, conforme a necessidade do Município. Fornecimento sob demanda.

VIII. Alimentação de Dados no SINPATINHAS e Entrega de Documentação e

a) Todas as informações referentes aos animais atendidos, incluindo dados do responsável, número do microchip, aplicação da vacina antirrábica e procedimentos realizados, deverão ser devidamente registradas **no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos (SINPATINHAS)**, imediatamente após cada atendimento, garantindo rastreabilidade e controle completo das informações.

b) A Contratada deverá apresentar **relatórios periódicos mensais** com base nos registros realizados, contendo a quantidade de procedimentos por espécie e sexo, o nome e CRMV dos profissionais envolvidos e o número de óbitos ocorridos.

c) Além da alimentação de dados no sistema, a Contratada deverá fornecer ao CIMVI **cópia dos prontuários e dos termos relacionados aos atendimentos realizados**, assegurando a documentação completa de cada procedimento e permitindo acompanhamento, auditoria e controle das atividades executadas.

Responsabilidades da Contratada

A contratada deverá cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) e pela legislação sanitária vigente, observando os seguintes requisitos:

I. Equipe Técnica

- a) Dispor de equipe técnica habilitada, composta por médicos-veterinários legalmente inscritos e adimplentes no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
- b) Garantir que todos os procedimentos clínicos e cirúrgicos sejam realizados sob responsabilidade técnica direta de um médico-veterinário, em conformidade com as resoluções do CFMV;
- c) Manter comprovante de inscrição e regularidade dos profissionais envolvidos disponível para fiscalização.
- d) Assegurar que a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) esteja devidamente cadastrada no CRMV/SC, conforme exigido pela legislação vigente.

II. Condições Estruturais e Biossegurança

- a) Garantir condições adequadas de higiene, assepsia e esterilização dos instrumentos, equipamentos e ambientes utilizados;
- b) Cumprir as normas técnicas de biossegurança e controle de infecções, adotando protocolos específicos para prevenção de zoonoses e contaminações cruzadas;
- c) Utilizar insumos, materiais e medicamentos devidamente registrados no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e, quando aplicável, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

III. Registro e Rastreabilidade dos Procedimentos

A contratada deverá fornecer relatório detalhado com informações individualizadas sobre todos os animais atendidos, contemplando obrigatoriamente:

- a) Dados completos do responsável pelo animal;
- b) Identificação completa do animal (espécie, sexo, idade e peso);
- c) Número do microchip;
- d) Data do procedimento cirúrgico;
- e) Situação vacinal, incluindo aplicação da vacina antirrábica;
- f) Descrição resumida dos procedimentos realizados;

- g) Observações clínicas relevantes sobre o estado de saúde do animal antes, durante e após o atendimento.
- h) As cópias desses prontuários e termos deverão ser disponibilizadas ao CIMVI/município sempre que solicitado, garantindo rastreabilidade completa dos atendimentos.

IV. Conformidade Ética e Legal

- a) Cumprir integralmente os princípios éticos e técnicos estabelecidos pelo CFMV;
- b) Zelar pelo bem-estar animal, adotando práticas que reduzam ao máximo dor, estresse e riscos durante os procedimentos;
- c) Assegurar o armazenamento seguro de medicamentos e insumos controlados, quando aplicável, mantendo registro atualizado de utilização;

Permitir o acesso irrestrito da fiscalização do Município, do CRMV e demais órgãos competentes sempre que solicitado.

Total Geral da Contratação (R\$): Conforme planilha orçamentária

JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos previstos para o presente credenciamento foram definidos com base na **demand histórica de campanhas anteriores**, no **número estimado de animais domiciliados e errantes** e na **capacidade orçamentária** do Município/Consórcio, de forma a atender, de maneira contínua e planejada, os objetivos do programa de controle populacional e de promoção da saúde pública e do bem-estar animal.

Os valores foram dimensionados de modo a **atender a meta anual de procedimentos cirúrgicos e complementares**, permitindo a adesão simultânea de mais de uma clínica ou hospital veterinário credenciado, o que garante maior cobertura territorial e evita interrupções no serviço.

As campanhas realizadas em exercícios anteriores demonstraram **demand constante e crescente** pela população, especialmente em bairros periféricos e comunidades de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Tal histórico confirma a necessidade de manutenção do serviço e a conveniência de sua **ampliação gradual**, a fim de contemplar novas regiões e reduzir o tempo de espera dos tutores cadastrados.

Esse incremento decorre, ainda, da maior conscientização da população quanto à importância da esterilização e da obrigatoriedade do **microchip de identificação**, especialmente nas políticas de controle populacional associadas ao registro nacional (SINPATINHAS).

Os quantitativos, portanto, foram projetados para **absorver o crescimento esperado sem comprometer a qualidade dos atendimentos**, priorizando a segurança e o bem-estar dos animais em todas as etapas.

- O credenciamento visa garantir **atendimento contínuo e descentralizado**, o que exige dimensionamento suficiente para cobrir períodos de maior demanda (como mutirões e campanhas sazonais).
- A **variação nos portes dos animais** e nas condições clínicas individuais demanda certa flexibilidade quantitativa, motivo pelo qual o edital prevê estimativas máximas, não limitativas.
- A **implantação do microchip e a vacinação antirrábica** serão realizadas de forma condicional, conforme avaliação clínica individual, o que exige margem técnica para absorver variações de demanda.
- A definição dos quantitativos considerou também a **disponibilidade orçamentária municipal/consorciada** e a possibilidade de **execução por lotes ou faixas de valores unitários**, conforme a tabela de credenciamento.

Data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou o fornecimento do produto, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades: Início em até 15 (quinze) dias a contar da ordem de serviço. Prestação dos serviços de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato administrativo.	Data limite para conclusão da dos serviços ou o fornecimento do produto, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades: 31/12/2026.
Trata-se de serviços contínuos: ☒ Sim ☐ Não	Haverá possibilidade de prorrogação do contrato: ☒ Sim ☐ Não
Fundamento Legal da Contratação: ✓ Lei Nacional nº 14.133/21. ✓ Resolução CIMVI nº 705/2023. ✓ Os casos omissos poderão ser resolvidos mediante a utilização, por analogia, de regramentos editados pela União, pelo Estado de Santa Catarina ou pelos Municípios consorciados ao CIMVI. ✓ Persistindo a omissão a mesma será resolvida pelo Presidente do CIMVI. ✓ Naquilo que não disponham em sentido contrário ao disposto na Resolução CIMVI nº 705/2023 e na Lei nº 14.133/21 as Resoluções aplicáveis às licitações e às contratações, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993, nº10.520/2002 e nº12.462/2011. ✓ Instruções Normativas da ABNT (Associação brasileira de normas técnicas).	
Fundamentação da contratação (consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes) A presente contratação tem fundamento nos Estudos Técnicos Preliminares elaborados pela área demandante, os quais evidenciam a necessidade pública, a viabilidade técnica e a adequação orçamentária para a realização de Campanha de Esterilização Cirúrgica, Triagem Clínica, Microchipagem Condicional e Vacinação Antirrábica Condicional de Cães e Gatos, em consonância com as diretrizes de controle populacional, prevenção de zoonoses e promoção do bem-estar animal. Os estudos demonstram que a demanda decorre de: • Diagnóstico situacional que aponta o aumento da população de cães e gatos em situação de abandono, gerando impactos sanitários, ambientais e sociais; • Solicitações de munícipes, protetores independentes e organizações de proteção animal, registradas nos canais oficiais de atendimento; • Experiências anteriores de campanhas realizadas pelo Município/Consórcio, que comprovaram resultados positivos na redução de animais errantes e na adesão crescente da comunidade; • Convergência com políticas públicas estaduais e nacionais, notadamente as diretrizes do Ministério da Saúde e do Ministério do Meio Ambiente voltadas à promoção da saúde única (One Health) e à gestão humanitária de populações animais. Os Estudos Técnicos Preliminares indicam que a natureza e o volume da demanda não podem ser atendidos satisfatoriamente pela estrutura pública existente, seja pela ausência de clínicas veterinárias públicas com capacidade cirúrgica suficiente, seja pela necessidade de descentralização do atendimento para contemplar todo o território municipal/consorciado. Dessa forma, concluiu-se pela necessidade de contratação de serviços especializados, sob a forma de credenciamento de pessoas jurídicas habilitadas, permitindo que clínicas e hospitais veterinários regularmente inscritos no CRMV/SC participem de forma simultânea, não excludente e contínua, conforme dispõe o art. 78 da Lei nº 14.133/2021.	

A adoção do credenciamento encontra respaldo, ainda, nos princípios da **eficiência, economicidade, isonomia e transparência**, garantindo o atendimento adequado à população, com qualidade técnica e custos compatíveis com o mercado, conforme demonstrado nas **pesquisas de preços e memórias de cálculo** que integram o presente processo.

Assim, a contratação é devidamente fundamentada nos estudos técnicos preliminares, que identificaram a solução mais vantajosa, eficiente e sustentável para o atendimento da política pública de controle populacional e de promoção do bem-estar animal.

Descrição da solução como um todo (considerado todo o ciclo de vida do objeto):

A solução proposta compreende a **contratação de serviços especializados de clínicas e hospitais veterinários**, devidamente registrados no **Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV/SC)**, para a execução de **campanhas permanentes e itinerantes de esterilização cirúrgica (orquiectomia e ovariectomia), triagem clínica, microchipagem e vacinação antirrábica condicional de cães e gatos**, em atendimento aos programas municipais e consorciados de **Saúde e Bem-Estar Animal**.

O ciclo de vida do objeto abrange todas as etapas técnicas, administrativas e operacionais necessárias à prestação segura e contínua dos serviços, desde o planejamento e o agendamento até o acompanhamento pós-operatório e o registro das informações em sistemas oficiais.

1. Planejamento e Preparação

A fase inicial envolve:

- Mapeamento da demanda junto aos tutores, protetores independentes e entidades cadastradas;
- Definição dos locais e cronograma das campanhas, observando a descentralização territorial;
- Divulgação pública das ações e orientações sobre guarda responsável e critérios de inscrição;
- Análise e aprovação dos espaços que poderão sediar as campanhas, com vistoria prévia e autorização da vigilância sanitária, quando aplicável.

2. Forma de Distribuição dos Atendimentos

A distribuição dos atendimentos entre os credenciados observará critérios objetivos de isonomia e eficiência operacional, a serem detalhados no instrumento convocatório.

3. Triagem Clínica e Procedimentos Pré-Operatórios

Antes dos procedimentos cirúrgicos, cada animal será submetido à **triagem clínica individual**, conduzida por médico-veterinário responsável, para:

- Avaliação das condições gerais de saúde e identificação de eventuais restrições;
- Verificação da elegibilidade do animal para cirurgia, vacinação ou microchipagem;
- Registro do consentimento do tutor mediante assinatura de termo específico;
- Adoção de protocolos de jejum, hidratação e estabilização, conforme a espécie e o porte.

4. Procedimentos Cirúrgicos

As cirurgias de **orquiectomia (ORQ)** e **ovariectomia (OVH)** deverão observar rigorosamente as normas técnicas de biossegurança e os parâmetros definidos pela **Resolução CFMV nº 1.321/2020**, garantindo:

- Uso de anestesia e analgesia adequadas, em conformidade com o porte e a condição clínica do animal;
- Adoção de materiais e instrumentais esterilizados;
- Ambiente cirúrgico higienizado e com controle de temperatura;
- Equipe técnica composta por médico-veterinário responsável, auxiliares e equipe de apoio capacitada.

5. Procedimentos Complementares

De forma condicional e conforme avaliação individual, poderão ser realizados:

- **Microchipagem de identificação:** para fins de rastreabilidade, controle populacional e vinculação dos dados ao Sistema Nacional de Cadastro de Animais Domésticos – *SINPATINHAS*;
- **Vacinação antirrábica:** quando o animal não apresentar histórico vacinal recente e não houver contraindicação clínica;
- **Outros atendimentos básicos** eventualmente necessários à segurança do procedimento (medicação preventiva, sutura, hemostasia, limpeza e curativo).

6. Cuidados Pós-Operatórios

Após a cirurgia, deverão ser assegurados:

- Acompanhamento imediato até a recuperação anestésica completa;
- Fornecimento de orientações detalhadas ao tutor sobre medicação, alimentação e cuidados domiciliares;
- Retorno programado para avaliação da ferida cirúrgica, retirada de pontos (quando necessário) e eventuais intercorrências;
- Registro formal dos atendimentos em prontuário individual e sistema eletrônico.

7. Registro e Monitoramento

Todos os procedimentos deverão ser registrados:

- Em **meio físico**, por meio da Carteira de Vacinação e prontuário individual do animal;
- Em **meio digital**, no sistema *SINPATINHAS*, garantindo rastreabilidade e controle público dos dados;
- Por meio de relatórios mensais consolidados, contendo número de atendimentos, localização das ações, porte e sexo dos animais, além das informações epidemiológicas relevantes.

8. Sustentabilidade, Segurança e Eficiência

Durante todo o ciclo de vida do objeto, deverão ser observados princípios de:

- **Sustentabilidade ambiental**, com destinação adequada dos resíduos e uso racional de insumos;
- **Eficiência operacional**, mediante planejamento das campanhas e otimização dos recursos humanos e materiais;
- **Segurança e bem-estar animal**, priorizando a qualidade técnica dos serviços em detrimento da quantidade de procedimentos;
- **Transparência e controle**, com acompanhamento dos resultados pela administração pública e pela sociedade civil.

9. Encerramento e Avaliação dos Resultados

Ao término de cada ciclo de execução, os resultados serão avaliados quanto à eficiência, cobertura territorial, impacto sobre a população de animais errantes e satisfação dos tutores, servindo de base para o **planejamento dos ciclos subsequentes** e a **atualização dos critérios de credenciamento**.

Viabilidade do parcelamento da contratação:

- ☐ Embora haja o planilhamento da composição dos custos unitários dos serviços envolvidos, não é cabível o parcelamento em razão de:
- ☐ a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
 - ☐ o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
 - ☐ o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.
- ☒ É cabível o parcelamento com a divisão em:
- ☒ Lotes conforme planilhamento anexo.
 - ☐ Itens conforme planilhamento anexo.

No que tange à avaliação circunstanciada de cada uma das soluções identificadas temos que:

A partir da análise das soluções possíveis para a execução da **Campanha de Esterilização Cirúrgica, Triagem Clínica, Microchipagem Condicional e Vacinação Antirrábica Condicional de Cães e Gatos**, verificou-se que a **contratação mediante credenciamento** representa a alternativa **mais eficiente, técnica e economicamente viável**, diante das especificidades do serviço e da necessidade de garantir continuidade, capilaridade e segurança no atendimento.

Os resultados pretendidos em termos de **melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros** evidenciam a **viabilidade da terceirização** dos serviços, sem a necessidade de criação de cargos ou alocação de pessoal permanente no quadro efetivo do Consórcio/Município. A adoção dessa forma de execução elimina a necessidade de aquisição e manutenção de equipamentos cirúrgicos, anestésicos e insumos hospitalares, cuja operação requer estrutura física específica e controle sanitário permanente, além de espaço adequado para higienização, armazenamento e descarte de resíduos biológicos.

Ademais, o **credenciamento de clínicas e hospitais veterinários privados** garante maior flexibilidade operacional, permitindo o atendimento simultâneo em diferentes regiões e a execução sob demanda, conforme cronograma de cada campanha, **maximizando o uso dos recursos públicos** e assegurando a **universalização do acesso** ao serviço.

Outrossim, por se tratar de **serviços especializados** que exigem conhecimento técnico específico, responsabilidade profissional regulamentada e estrutura clínica adequada, a execução direta pela Administração Pública seria **tecnicamente inviável e economicamente desvantajosa**, considerando que a mão de obra envolvida **não se insere no rol de atribuições típicas dos empregos públicos ou cargos efetivos** da autarquia interfederativa.

Portanto, a solução proposta atende integralmente aos princípios da **eficiência, eficácia e efetividade** na implementação das políticas públicas de saúde, meio ambiente e bem-estar animal, conforme as competências atribuídas e ativadas no **Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio**, assegurando, ainda, a economicidade, transparência e regularidade técnica exigidas pela **Lei nº 14.133/2021**.

Em caso de CONTRATAÇÃO DIRETA, a mesma se dá por:

Fundamento específico da CONTRATAÇÃO DIRETA (em sendo o caso):

☒ Inexigibilidade ☐ Dispensa de licitação	Lei 14.133/2021, Art. 78, inciso I
Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (quando cabível). ✓ Verificar a compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; ✓ Caso pretenda a utilização do Sistema de Registro de Preços verificar a presença dos requisitos para a sua viabilidade; ✓ Caso pretenda a utilização do Credenciamento verificar a presença dos requisitos para a sua viabilidade; ✓ Eleger, em sendo o caso a modalidade licitatória, o critério de julgamento (tipo) e o regime de execução do objeto contratual; ✓ Confeccionar Termo de Referência; ✓ Confeccionar Documento de Formalização de Demanda; ✓ Verificar a necessidade de parecer contábil, jurídico e do órgão de controle interno; ✓ Definição dos gestores e fiscais do contrato bem como suas competências e promover suas qualificações em sendo o caso; ✓ Verificar a necessidade de instrumento contratual ou aplicação do art. 95 da Lei nº. 14.133/21; ✓ Definir garantias de proposta, contratual e do objeto a ser adquirido; ✓ Definir forma de recebimento do objeto; ✓ Definir Indexador para os casos de reajuste, ou outra forma de acordo com o previsto na Lei nº. 14.133/21 e regulamento; ✓ Definir critérios de medição dos serviços, em sendo o caso; ✓ Estabelecer as condições de pagamento, documentos e informações para viabilizar o mesmo; ✓ Estabelecer a possibilidade, ou não, de prorrogação do contrato; ✓ Efetuar as publicações na forma prevista em lei e regulamento; ✓ Observar as normativas da Lei nº 14.133/21 e de seu regulamento; ✓ Outras providências a serem destacadas pelos demais órgãos.	
Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. A execução dos serviços objeto deste credenciamento, por se tratar de procedimentos clínico-cirúrgicos veterinários, apresenta impactos ambientais potenciais relacionados à geração de resíduos sólidos e biológicos, ao consumo de insumos hospitalares e recursos energéticos, e à necessidade de destinação final adequada de materiais perfurocortantes e descartáveis contaminados. Visando à prevenção e mitigação de tais impactos, o edital estabelecerá diretrizes obrigatórias e protocolos ambientais, conforme descrito a seguir: 1. Gestão e Destinação de Resíduos • Todos os resíduos gerados durante as atividades (materiais perfurocortantes, agulhas, gases, luvas, embalagens e tecidos orgânicos) deverão ser segregados e acondicionados em recipientes próprios, seguindo as normas da Resolução CONAMA nº 358/2005 e da RDC ANVISA nº 222/2018, que tratam da gestão de resíduos de serviços de saúde. • A destinação final dos resíduos biológicos deverá ser realizada por empresa licenciada pelo órgão ambiental competente, mediante comprovação documental (manifestos e certificados de destinação). • Será exigido que cada clínica/hospital veterinário credenciado apresente Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atualizado e aprovado pelo órgão sanitário municipal, assegurando o controle de geração, transporte e destinação ambientalmente adequada.	

2. Logística Reversa e Reciclagem

- Sempre que possível, as embalagens secundárias de insumos médicos e farmacêuticos deverão ser encaminhadas para **reciclagem**, observadas as orientações dos fabricantes e dos sistemas de logística reversa instituídos pela **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.
- Os frascos e seringas plásticas utilizados nos procedimentos de vacinação e anestesia deverão ser descartados de forma segura e, quando aplicável, recolhidos por meio dos programas de **logística reversa de produtos de saúde veterinária** registrados no MAPA.

3. Consumo Racional de Recursos

- As atividades deverão priorizar o **uso eficiente de energia elétrica e água**, adotando boas práticas de sustentabilidade, como:
 - Utilização de **iluminação LED** e equipamentos de **baixo consumo energético** nas salas cirúrgicas;
 - Controle rigoroso do uso de **água para higienização e reuso técnico**, quando possível;
 - Planejamento das campanhas por região, reduzindo deslocamentos e consumo de combustível.
- Sempre que possível, recomenda-se a utilização de **materiais e insumos biodegradáveis** e o uso racional de materiais impressos, substituídos por registros digitais (SINPATINHAS e prontuários eletrônicos).

4. Transporte e Logística

- O transporte de materiais e equipes deverá priorizar a **otimização de rotas e a redução de emissões de CO₂**, mediante o planejamento regional das campanhas e, quando viável, o uso compartilhado de veículos entre clínicas credenciadas e órgãos públicos.
- Todos os deslocamentos deverão observar as normas de biossegurança e o adequado acondicionamento de medicamentos, anestésicos e vacinas, garantindo a manutenção da cadeia de frio e evitando perdas de insumos.

5. Sustentabilidade do Ciclo de Vida

Durante todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento até a destinação final dos resíduos, deverão ser observados os seguintes princípios:

- **Prevenção e redução na fonte** da geração de resíduos;
- **Segregação e destinação ambientalmente adequada** dos materiais;
- **Eficiência no uso de recursos naturais** e energéticos;
- **Educação ambiental e conscientização** dos tutores e comunidades atendidas sobre guarda responsável, zoonoses e meio ambiente.

A solução adotada demonstra **baixo impacto ambiental** e **alta compatibilidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes**, sendo plenamente sustentável do ponto de vista operacional e ecológico. As medidas mitigadoras e de controle previstas asseguram que o credenciamento contribua não apenas para o controle populacional de cães e gatos, mas também para o **fortalecimento das políticas públicas de saúde ambiental e sustentabilidade**, em alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 3, 11, 12 e 15) da Agenda 2030.

Disposições Gerais:

- Os preços apurados são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste documento de formalização de demanda e seus anexos, bem como no respectivo procedimento administrativo.

- As quantidades acima descritas são MÁXIMAS e não obrigam o CIMVI a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência do presente haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.
- Havendo necessidade poderá, na forma da Lei nº 14.133/21 e sua regulamentação ser promovidos acréscimos e/ou supressões e/ou remanejamentos.
- Fica o (a) CONTRATADO (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação direta.
- A contratação não gera vínculo empregatício.
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art.121 da Lei nº 14.133/21).
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.
- O contratado é responsável pela retirada (e custeio) as anotações ou registros de responsabilidade técnica devidos relativamente ao objeto da contratação (em sendo o caso).
- O contratado é responsável pela aquisição, fornecimento, instrução, orientação, e exigência de utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), quando for o caso.

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante dos dados e informações levantadas é o PARECER conclusivo no sentido de que:

- ☒ A contratação É ADEQUADA para o atendimento da necessidade a que se destina.
- ☐ A contratação NÃO É ADEQUADA para o atendimento da necessidade a que se destina.

Timbó, 18 de Dezembro de 2025.

Arlete Regilene Scoz
Responsável pela Confecção do Estudo Técnico Preliminar

DECISÃO

Diante do contido no Estudo Técnico Preliminar e documentos que o instruem:

- ☒ O APROVO e autorizo a sua remessa para confecção do Termo de Referência.
- ☐ Verificam-se inconsistências, razão pela qual determino sua devolução ao setor responsável para que promova os ajustes, acréscimos e/ou esclarecimentos abaixo elencados:

- ☐ Considerando que não mais persistem as razões de conveniência que motivaram a solicitação de sua elaboração, DETERMINO seu arquivamento, sem descartar a possibilidade futura de retomada com aproveitamento dos atos e estudos praticados, caso possível.

Timbó, 18 de Dezembro de 2025.

Arlete Regilene Scoz
Órgão Solicitante